

Id:089B7989769BBF3F

PREFEITURA DE PATOS DO PIAUI

DECRETO Nº 5. DE 01 DE MARCO DE 2022 - LEI N.8

Abre no orcamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providênci

DECRETA

Artigo lo.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

ação (+) 150,000,00

EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS

Agões do PNA MATERIAL DE 563 999 000

Remuneração do Magistério - 70% FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI 540 230 000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA

ASSISTENCIA - OUTROS PROGR

Programa Prim OUTROS SER

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto o provenientes de:

01 04 SECRETARIA DE OBRAS

18.451.0038.1077.0000 4.4.90.81.00 700 999 000

DECRETO Nº 5 , DE 01 DE MARCO DE 2022 - LEI N.8

Anulação (-) -150,000.00

Artigo 3o. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DAGUIM LOPES DOS REIS NETO PREFEITO MUNICIPAL 349.261.863-49

PATOS DO PIAUL 01 de margo de 2022

Id:13B5A54C62EBBCF8



ESTADO DO PIAUÍ REFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ CNPJ: 41.522.285/0001-08 SSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO — CPL cplpatospi@gmail.com

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 056/2022; Tomada de Preços nº 003/2022; Abertura dos Envelopes: 10:00 horas, do dia 21.06.2022, na sede da CPL. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de reforma de escola para o Município de Patos do Piaul -PI, conforme anexo I. Fonte de Recurso: FPM /FME /FUNDEB/ICMS/ RECURSOS PRÓPRIOS/ TESOURO ESTADUAL/ EMENDA ESPECIAL DE CUSTEIO ESTADUAL. Cópia do edital: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piaul, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic.

Patos do Piauí - PI, 27 de maio de 2022.

Ul zma Earvalho Vinicius Carvalho de Lima

Pregociro

ld:089B7989769BB995



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ - PI CNPJ: 41.522.285/0001-08 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL cplpatospi@gmail.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 055/2022 DISPENSA Nº 026/2022

A Prefeitura Municipal de Patos do Piaul - PI, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que está recebendo propostas adicionais no prazo de 03 (três) dias úteis, referente à contratação de empresa para prestação de serviço de implantação de sistema gestão escolar para a prefeitura municipal de Patos do Piauí - PI.

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Todos os arquivos pertinentes à apresentação das propostas serão disponibilizados através de contato pelo endereço eletrônico: cplpatospi@gmail.com.

As propostas deverão ser entregues fisicamente no Setor de Licitações, localizado na Rua Joaquim Vicente Santana, s/n, Centro, Patos do Piauí - PI, CEP: 64.580-000 ou encaminhadas por e-mail no endereço eletrônico: cplpatospi@gmail.com.

Patos do Piauí - PI, 26 de maio de 2022

Vinicius Carvalho de Lima Presidente da CPL

Id:0047D8B7455FBAD7



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

1º Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 006/2021, oriundo da Tomada de Preços nº 006/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa para reforma do Mercado do Produtor localizado na zona urbana do Município de Campo Largo do Piauí - Pl. Contratante: Campo Largo do Piauí - PI.

Contratada: CB ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 24.353.557/0001-74, com sede na Rua Francisco Braz da Cruz, Santa Sofia nº 20, Mocambinho, Cep: 64.010-830, Teresina - Pl.

Objeto do termo: Acréscimo no percentual de 39,967%, ao valor do Contrato nº 006/2021, oriundo da Tomada de Preços nº 006/2021, correspondente ao montante de R\$ 93.806,88 (noventa e três mil, oitocentos e seis reais e oitenta e oito centavos). Fundamentação legal: Art. 65, §1°, da Lei de 8.666/93.

Data da Assinatura: 26 de maio de 2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Sumpor Jairo Soares Leitão Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais